



Diário Oficial

Câmara Municipal de Bacabeira - MA
Presidente Jose de Arimathea Carvalho Pires

Criado pela Lei N° Lei nº 460/2023 N°. 101/2026 Bacabeira - MA, 27/10/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° Lei nº 460/2023 , é uma publicação exclusivamente eletrônica do Legislativo deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.cmbacabeira.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.cmbacabeira.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Bacabeira - MA
CNPJ: 01.611.394/0001-87, Presidente Jose de Arimathea Carvalho Pires
Endereço: Rua Dez de Novembro, S/N, Centro
Telefone: (98) 33461015 e-mail: diario@cmbacabeira.ma.gov.br
Site: <https://www.cmbacabeira.ma.gov.br>

PIRES, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 916.412.683-37 e RG nº 6102706-CTPS/MA, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa HERCULES EDUCACIONAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.164.736/0001-63, com sede na Rua Mariano Araújo, Nº 716, no bairro: Alcântara. CEP: 65.200-000, na cidade Pinheiro - MA, neste ato representada pelo(a) Sra. RAFIZA MORAES COSTA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 057901812016-3, expedida por SESP/MA e inscrita no CPF nº 329.321.463- 00, residente e domiciliada na Avenida Washington Luís, Nº 1920, no bairro: Alcântara, na cidade de Pinheiro - MA. CEP: 65.200-000, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01/2026 e em observância às disposições e com amparo no art. 124, inciso I, alínea "b" (e art. 125) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II): O Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativos e valores do Contrato nº 11.02.01/2026, correspondente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA, equivalente a menos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O prazo de vigência da contratação é de 31 de Dezembro de 2026, contados do(a) assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE (art. 92, V): O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 13.970,85 (Treze Mil, Novecentos e Setenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos) CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SUMÁRIO

1 - Câmara Municipal de Bacabeira

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 11.02.01/2026.

Câmara Municipal de Bacabeira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 11.02.01/2026. A Câmara Municipal de Bacabeira, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.394/0001-87, com endereço Rua 10 de novembro s/n, Bairro Cidade Nova - CEP 65.143.000 - Bacabeira-MA, neste ato representado por seu presidente Sr. JOSÉ DE ARIMATHEA CARVALHO



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.cmbacabeira.ma.gov.br/diariooficial/85 - Volume 2, N°.101/2026>



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01 Câmara Municipal
FUNÇÃO	01 Legislativa
SUBFUNÇÃO	131 Ação Legislativa
PROGRAMA	0001 Gestão e Modernização Legislativa
FUNCIONAL	01 031 0001 2002 0000 Manutenção Ativ. Administrativas e Legislativa do P. Legislativo
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III): 5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA - FORO (art. 92, §1º). Fica eleito o Foro da Comarca de Rosário - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Bacabeira/MA., 21 de Outubro de 2026. Sr(a). JOSÉ DE ARIMATHEA CARVALHO PIRES- Contratante e HERCULES EDUC. - ASSES. E CONSULTORIA LTDA- Sra. RAFIZA MORAES COSTA-Contratada

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4



**Câmara de
BACABEIRA**

Diário Oficial do Município

Câmara Municipal de Bacabeira - MA

CNPJ: 01.611.394/0001-87 Criado pela Lei N° Lei nº 460/2023

Presidente Jose de Arimathea Carvalho Pires
Rua Dez de Novembro, S/N, Centro
Telefone: (98) 33461015

